LEI Nº 1061/97 DO DIA 10 DE ABRIL DO ANO DE 1997

"MODIFICA O ITEM III DO ARTIGO 6º DA SEÇÃO II E § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 941/92".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte ' Lei :

Art. 1º - Ficam modificados o Item III do Artigo 6º da Seção II e § 2º do Artigo 4º da Lei nº 941/92 ' que criou o Conselho Municipal de Saúde passando valer as seguintes redações respectivamente :

Seção II Art. 6º Item III "Para a realização das seções será necessário a presença da maioria absoluta dos Membros do Conselho Municipal de Saúde (C.M.S.), que delibera pela maioria dos votos dos presentes".

Cap. I - Art. 4º § 2º O secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde (C.M.S.).

A cada titular do C.M.S. corresponderá um suplente.

O Presidente e Vice serão eleitos pelos ' membros.

Art. 2º - Ficam mantidos as demais disposições contidas na Lei nº 941/92 de 10 de Agosto de 1992.

Segue...

Continuação ...

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Abril do ano de 1997.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
PRESIDENTE.